

PARQUE INFANTIL

3.1.1.1.9.6.-Pessoal

Salários de Mensalistas e Contratados.....R\$ 1.940.000

CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

3.1.1.1.4.9.-Pessoal

02-Demais vantagens do Pessoal Efetivo.....R\$ 55.000

04-Demais vantagens de mensalistas.....R\$ 230.000

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

3.1.1.1.9.2.-Pessoal

02-Demais vantagens do Pessoal Efetivo.....R\$ 575.000

04-Demais vantagens mensalistas.....R\$ 150.000

LIMPESA PÚBLICA

3.1.1.1.9.3.-Pessoal

02-Demais vantagens de Mensalistas.....R\$ 765.000

MATADOURO

3.1.1.1.9.7.-Pessoal

04-Demais vantagens de mensalistas.....R\$ 81.000

MERCADOS MUNICIPAIS

3.1.1.1.9.7.-Pessoal

02-Demais vantagens do Pessoal Efetivo.....R\$ 9.000

CEMITÉRIO

3.1.1.1.9.8.-Pessoal

02-Demais vantagens do Pessoal Efetivo.....R\$ 27.000

04-Demais vantagens de mensalistas.....R\$ 35.000

Total.....R\$ 8.539.000

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o presente exercício.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Ver. José Peres Castelhana

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 201/66, DE 13 DE SETEMBRO DE 1.966.

-Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 24.710.000-p/suplementação de verbas- .

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo; no uso de suas atribuições legais, -

D E C R E T A, a seguinte. . .

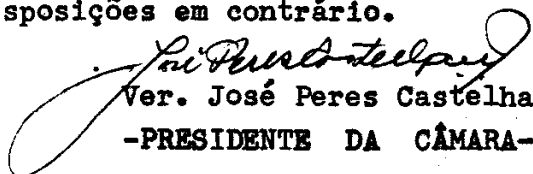
L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Suplementar de R\$ 24.710.000(vinte e quatro milhões, setecentos e dez mil cruzeiros) para suplementação das seguintes verbas orçamentárias:-

<u>GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL</u>	
<u>SEGURANÇA PÚBLICA</u>	
3.2.1.2.0.5.-Subvenções ao Tiro de Guerra 44.....R\$	1.000.000
<u>GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL</u>	
<u>ENCARGOS MUNICIPAIS</u>	
3.2.1.5.8.5.- 05-Auxílio aos Ind. e Ast. Social.....R\$	200.000
<u>SAÚDE</u>	
<u>SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS</u>	
3.1.2.0.7.9.-Material de Consumo.....R\$	500.000
<u>OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS-</u>	
<u>CONSTRUÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS</u>	
3.1.3.0.9.6.-02-Aquisição de guias, sargetas,etc...R\$	3.500.000
<u>OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS</u>	
<u>PARQUE INFANTIL</u>	
4.1.3.0.9.6.-Material Permanente.....R\$	500.000
<u>OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS</u>	
<u>CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS</u>	
3.1.3.0.4.9.-Serviço de apedregulhamento estradas...R\$	16.000.000
<u>OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS</u>	
<u>CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS</u>	
4.1.3.0.4.9.- Material Permanente.....R\$	2.000.000
<u>OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS</u>	
<u>SERVICOS DE ÁGUA E ESGOTOS</u>	
3.1.2.0.9.2:-Material de consumo.....R\$	500.000
<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
<u>ENSINO MÉDIO SECUNDÁRIO</u>	
3.1.3.0.6.2.-Serviços de Terceiros.....R\$	300.000
<u>ENCARGOS MUNICIPAIS</u>	
<u>SERVICOS DE TERCEIROS</u>	
04 - Relógio Público.....R\$	210.000
Total.....R\$ 24.710.000	

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o presente exercício.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Ver. José Peres Castelhana
-PRESIDENTE DA CÂMARA-